



LEI ORDINÁRIA Nº 1.196, DE 09 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS, VISANDO DESCENTRALIZAR A ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Passo de Torres autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio do Instituto Geral de Perícias, visando a descentralização da atividade de identificação civil, consistente na realização do serviço de inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação.

Art. 2º. O Acordo de Cooperação Técnica definirá a forma e os critérios de execução dos serviços.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 09 de maio de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças